



DECRETO N° 196/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para devido fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura, para que fosse dada a devida publicidade de Santa Terezinha de Goiás

23 / 06 / 2021

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022-2025), ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), EXERCÍCIO 2022 E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO 2022, NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Karla Cristina Moreira Alves**, Prefeita do Município de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Goiás.

*Considerando* as normas contidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios e Lei Complementar n° 179, de 18/12/2019.

*Considerando* os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Goiás, quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo do Plano Plurianual (PPA), dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e da Lei Orçamentária Anual — LOA; e

*Considerando* o que determina a atual estrutura administrativa e o que tratará o **Processo Administrativo n° 5368/2021**, que acompanhará a elaboração e a aprovação das referidas peças orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a *Comissão Municipal para Elaboração dos Projetos de Leis*, identificada pela sigla CMEPL, tendo finalidade a elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), acompanhamento da

*Karla*



Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), observando-se os prazos estabelecidos na Legislação vigente.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Leis — CMEPL, os seguintes servidores públicos:

**I — Presidente de Honra**

Karla Cristina Moreira Alves  
Prefeito Municipal

**II — Presidente**

Adriana Mab da Gama Moreira  
Secretária Municipal de Administração e Governo

**III Vice-Presidente**

Ana Paulla Moreira Alves  
Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

**IV — Secretário**

Marcelino Francisco Pinto Filho  
Secretário Municipal do Planejamento

**V — Corpo Técnico**

- a) Alair Francisco Machado  
Controladoria Geral
- b) Sirlei Guedes de Oliveita Mota  
Secretaria Municipal de Administração
- c) Cícera Adriana Vilar Gonçalo Franco  
Secretaria Municipal de Finanças
- d) José Xavier Rodovalho  
Secretaria Municipal de Educação
- e) Luan Pablo Cardoso Noronha  
Secretaria Municipal de Saúde
- f) Keyla José Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para devido fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura, para que fosse dado a devida publicidade

Santa Terezinha de Goiás



- g) Eide Barbosa Dos Santos  
Assessoria Contábil

**VI - Membros:**

Todos os Secretários Municipais

Art. 3º A Comissão Municipal para Elaboração de Projetos de Lei - CMEPL —, deverá seguir as normas contidas nos roteiros de elaboração descritos abaixo:

**I. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PPA:**

- a) Objetivos do PPA;
- b) Legislação pertinente;
- c) Base Estratégica:
1. A Cidade — Situação Atual X Futuro Desejado;
  2. Levantamentos das Ações Setoriais;
  3. Orientação Estratégica — Definição de Macro Objetivo;
  4. Participação Popular;
  5. Condicionamentos do Planejamento, Restrições Orçamentárias e Financeiras.
- d) Elaboração dos Programas:
1. Levantamento das Ações - Programas Finalísticos;
  2. Definições dos Programas Setoriais pelos Órgãos/Entidades;
  3. Validade dos Programas;
  4. Planejamento e Responsabilidade Fiscal — A integração do PPA como LOA;
- e) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- f) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.

**II. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LDO:**

- a) Objetivos da LDO;
- b) Legislação Pertinente;

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para devido fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura, para que fosse dado a devida publicidade de Santa Terezinha de Goiás

23 Karla 2024



- c) Projeção da Receita;
- d) Discussão para Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem:
  - 1. Texto do Projeto de Lei;
  - 2. Anexo de Metas Fiscais;
  - 3. Projeção do Resultado Primário;
  - 4. Anexo das Metas Fiscais e Outros Demonstrativos;
  - 5. Anexo de Riscos Fiscais;
  - 6. Quadro das Receitas Realizadas e Estimativas;
  - 7. Quadro da Evolução da Dívida.
- e) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- f) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal.III

**— ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA LOA:**

- a) Legislação pertinente:
  - 1. Princípios que norteiam os Orçamentos (Universalidade, Anualidade, Unidade Orçamentária, Exclusividade e do Equilíbrio);
  - 2. Conteúdos exigidos pelo artigo 165 da CF/88 e pela Lei Federal nº4.320/64;
  - 3. Conteúdos introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00(em seu art. 5º);
- b) A previsão orçamentária da receita tomará por base a prevista na LDO, que definirá as receitas para o exercício de 2022 e para os dois subsequentes, promovendo as devidas atualizações, ajustes ou correções que se façam necessários;
- c) Objetivos da LOA;
- d) Integração da LOA com o PPA;
- e) Fixação das Despesas;
- fj) Conteúdos Adicionais (anexos);
- g) Elaboração do Projeto de Lei e Mensagem;
- h) Envio do Projeto de Lei e Mensagem à Câmara Municipal;

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO, para devido fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura, para que fosse dada a devida publicidade a Santa Terezinha de Goiás

23 / 06 / 2024

*Karla*



# GOVERNO DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

*De mãos dadas com você*

ADM: 2021-2024

Art. 4º Para a execução dos trabalhos poderá a Comissão Municipal requisitar os documentos e informações necessárias à sua concretização.

Art. 5º Nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser realizadas "consultas e/ou audiências públicas presenciais ou eletrônicas" para apresentação e discussão das metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da LDO e LOA para 2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º A Comissão Municipal de que trata este decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes dos prazos estabelecidos na Legislação pertinente.

Art. 7º As propostas, após o término dos trabalhos, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio dos Projetos de Leis com os devidos Anexos à Câmara Municipal, para apreciação.

Art. 8º Os Secretários Municipais deverão, obrigatoriamente, designar um servidor estatutário, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos, participar, juntamente com o mesmo, das reuniões da Comissão Municipal de que trata este decreto, assim como, das respectivas Audiências Públicas presenciais ou eletrônicas.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha de Goiás, 23 de junho de 2021.

*Karla Cristina Moreira Alves*

Karla Cristina Moreira Alves  
Prefeita de Santa Terezinha de Goiás

Karla Cristina Moreira Alves  
Prefeita Municipal  
Santa Terezinha de Goiás

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para devido fins que foi publicado no PLACARD desta prefeitura, para que fosse dada a devida publicidade Santa Terezinha de Goiás

23 / 06 / 2021